

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBEERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 445

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar contrato de locação de prédio Urbano

A Câmara municipal de Albertina Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

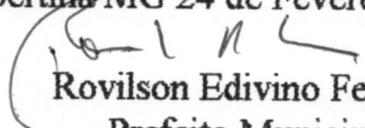
Art. nº1 Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de prédio urbano sito nesta cidade de AlbertinaMG, com a massa falida de Fabiano Porto , para o fim de se instalar em nosso municipio uma industria de confecções.

Art. n °2 Para a ceçebração do contrato referido do artigo anterior fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a proceder as reformas necessáriaspara funcionamento da referida industria.

Art.nº3 Revogam-se as disposições em contrario.

Art.n ° 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina MG 24 de Fevereiro de 1995


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal